Diretoria de Obras e Manutenção
Av. Nove de Julho, 246 – Centro – Taubaté-SP
Telefone: 12 3625-4127
E-mail: dom@unitau.br

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE-SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

UNITAU
Universidade de Taubaté

14
14

TERMO DE REFERÊNCIA

TR DOM 040/2026

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva de porta de vidro temperado, com fornecimento e substituição de mola hidráulica de piso.

2. Fundamentação da contratação

Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a contratação descrita no **ETP DOM 040/2026**.

A contratação se faz necessária em razão de falha identificada no sistema de fechamento da porta de vidro existente, especificamente na mola hidráulica de piso, que compromete o adequado funcionamento da porta.

O funcionamento inadequado da mola pode prejudicar o controle do movimento, o fechamento, o alinhamento e a estabilidade da folha, além de provocar esforços indevidos sobre o vidro, as ferragens e os demais componentes do conjunto.

Considerando que a porta está instalada em área de circulação e acesso, faz-se necessária a execução de manutenção corretiva por empresa especializada, com o objetivo de restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização.

3. Especificações técnicas

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PORTA	SERVIÇO	1

	DE VIDRO TEMPERADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		

3.1. O licitante poderá realizar avaliação prévia do local de execução do serviço até o dia anterior à data fixada para a apresentação de propostas e lances, de modo a conhecer plenamente as condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, mediante agendamento com a Contratante.

3.1.1. Contato para agendamento: Diretoria de Obras e Manutenção (DOM), situada na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP. Horário: 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, em dias úteis. Telefone: (12) 3625-4127. E-mail: dom@unitau.br.

3.2. O licitante deverá apresentar atestado de avaliação prévia que comprove o conhecimento do local e das condições de realização do serviço **ou** declaração formal, assinada por seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A manutenção deverá contemplar a contratação de empresa especializada, com mão de obra capacitada para intervenção em portas de vidro temperado e sistemas de mola hidráulica de piso, incluindo todos os materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e serviços necessários à execução completa.

3.3.1. Não serão admitidas cobranças adicionais por materiais, acessórios ou serviços inerentes e indispensáveis à instalação e ao perfeito funcionamento do conjunto.

3.4. A folha de vidro se encontra íntegra, sem trincas, quebras, lascamentos ou outros danos aparentes, estando a necessidade de manutenção restrita à mola hidráulica de piso.

Fls. 15

3.4.1. A contratada deverá verificar as condições do conjunto antes do início dos trabalhos e adotar todos os cuidados necessários para preservar o vidro, ferragens, piso e demais elementos existentes.

3.5. A manutenção corretiva deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços, sem prejuízo a outros necessários à execução integral do objeto.

a) Inspeção prévia da porta, ferragens e sistema de mola hidráulica existente;
b) Verificação das dimensões, características e peso aproximado da folha de vidro;
c) Verificação da espessura do vidro e das ferragens existentes;
d) Verificação das condições da caixa da mola instalada no piso;
e) Retirada da mola hidráulica de piso existente;
f) Fornecimento de nova mola hidráulica de piso;
g) Instalação da nova mola;
h) Desmontagem e reinstalação das ferragens necessárias à execução;
i) Reaproveitamento das ferragens existentes que estiverem em boas condições;
j) Fornecimento dos elementos de fixação, acessórios e materiais auxiliares necessários;
k) Reinstalação e alinhamento da folha de vidro;
l) Regulagem da mola hidráulica e da velocidade de fechamento;
m) Regulagem do retorno e posicionamento final da folha;
n) Verificação do prumo, nível, alinhamento, folgas e pontos de fixação;
o) Testes sucessivos de abertura e fechamento;
p) Limpeza completa da área após a execução;
q) Retirada dos resíduos e componentes substituídos.

3.6. Da mola hidráulica

3.6.1. A mola hidráulica a ser fornecida deverá ser nova, sem uso, adequada para instalação em piso e utilização em porta de vidro temperado de giro, com capacidade compatível com o peso, largura, espessura e configuração da folha existente.

a) Folha aproximada: 0,98m x 2,10m.
b) Peso da folha: a ser conferido pela contratada.
c) Espessura do vidro: a ser conferida no local.
d) Sistema de ferragens: existente.
e) Condições de utilização: circulação de usuários.

3.6.2. A definição final da capacidade e do modelo deverá ocorrer após a conferência técnica da porta existente. Não será admitida a instalação de mola com capacidade incompatível com as características da folha.

3.7. Da folha de vidro

3.7.1. A folha de vidro existente encontra-se sem danos aparentes antes da intervenção, devendo essa condição ser considerada pela contratada no planejamento e execução dos serviços.

3.7.2. Durante a desmontagem, retirada da mola existente, movimentação da folha, instalação da nova mola, remontagem, alinhamento, regulagem e testes, a contratada será responsável pela preservação integral do vidro.

3.7.3. Caso ocorra quebra, trinca, lascamento, fissura, risco ou qualquer outro dano causado durante a execução, a responsabilidade será integralmente da contratada.

3.7.4. Nessa hipótese, a contratada deverá, às suas próprias expensas e sem qualquer ônus adicional à UNITAU, providenciar a substituição integral da folha danificada por outra nova, com dimensões, espessura, acabamento, furações, recortes e demais características compatíveis com a existente, incluindo retirada, fabricação, transporte, instalação, ferragens eventualmente

danificadas, reinstalação, regulagem e testes necessários ao restabelecimento integral da porta.

3.8. Eventuais danos causados pela contratada ao piso, ferragens, estrutura ou demais elementos existentes também deverão ser reparados às suas expensas.

4. Prazo, local e condições de execução

4.1. O prazo para a execução do objeto é 20 (vinte) dias úteis, contando a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compras, na Pró-reitoria Estudantil (PRE) da Universidade de Taubaté, situada na Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, CEP 12020-200.

4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados para manutenção de portas de vidro temperado e sistemas de mola hidráulica de piso, utilizando técnicas, ferramentas e equipamentos adequados, especialmente durante a movimentação da folha de vidro.

4.3. A área deverá ser devidamente isolada durante os trabalhos, quando necessário, de forma a preservar a segurança dos usuários. Ao término, deverá ser entregue limpa e em condições normais de utilização.

4.4. O serviço somente será considerado concluído após vistoria e aceite da fiscalização da Diretoria de Obras e Manutenção (DOM), que verificará o atendimento aos seguintes critérios:

a) Abertura e fechamento adequados;
b) Movimento controlado e velocidade de fechamento devidamente regulada;
c) Ausência de fechamento brusco;
d) Alinhamento e estabilidade da folha;
e) Ausência de interferências;
f) Adequado posicionamento final;
g) Integridade do vidro e das ferragens;
h) Perfeito funcionamento do conjunto.

4.5. O recebimento provisório e o aceite dos serviços ocorrerão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da apresentação do Relatório Conclusivo, desde que sejam atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas pela Contratante.

4.6. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de inicial estabelecido, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor Responsável, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.7. O ateste da nota fiscal/fatura pelo responsável será realizada após o recebimento e aceite dos serviços, desde que não sejam identificados defeitos ou imperfeições.

4.8. Se algum serviço for rejeitado, o resultado da avaliação será comunicado à empresa, com o registro dos defeitos encontrados.

4.9. A empresa deverá realizar as correções necessárias e reapresentar o serviço.

4.10. O tempo gasto com a correção dos serviços rejeitados será contabilizado no prazo total de execução, para efeito de aferição do prazo estabelecido inicial.

4.11. O tempo utilizado pela UNITAU para a avaliação dos serviços e aprovação não será considerado para este fim.

4.12. Ressalta-se que a execução de serviços em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência, não será considerada como cumprimento do prazo de execução pela empresa, podendo resultar em sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Fls. 17

5. Prazo e condições de garantia

5.1. Durante o prazo de garantia dos serviços prestados, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios de qualidade, que tornem inadequada sua utilização, poderá a UNITAU, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, devendo ocorrer o refazimento do serviço, sem ônus;

b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) serviço(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação encaminhada.

6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução

6.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Obras e Manutenção, situada na Avenida Nove de Julho, 246, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3625-4127, e-mail **dom@unitau.br**.

6.2. A fiscalização da execução do serviço pela UNITAU não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7. Condições e prazos de pagamento

7.1. Pagamento será em até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do ateste definitivo da nota fiscal pelo responsável.

7.1.1. Nenhum pagamento será realizado a empresa caso exista alguma pendência na execução dos serviços, portanto nenhuma obrigação será gerada e poderá ser exigida da UNITAU com relação a mora ou juros no débito existente.

7.2. As notas fiscais, juntamente com o arquivo "XML", deverão ser encaminhadas ao e-mail **dom@unitau.br** para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4. Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Notas Fiscais em desconformidade (dados de faturamento, serviços diversos ao executado ou ao contratado, entre outros) não serão aceitas e **DEVERÃO SER CANCELADAS**, independente da data de emissão.

7.5.1. É de responsabilidade da empresa a conferência em sua totalidade dos itens da Ordem de Compras/Contrato recebido para a execução e emissão da Nota Fiscal.

7.6. Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é obrigatório destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido no corpo da Nota Fiscal. Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

8.2. Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta aquisição, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.3. Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

8.4. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

8.5. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

8.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

9. Obrigações da Contratante

9.1. Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

9.2. Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

9.3. Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio.

10. Qualificação técnica

Não se aplica.

11. Critério de julgamento das propostas

O critério de julgamento será o menor preço unitário por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

12. Resultados pretendidos

Espera-se, ao final da contratação, o restabelecimento integral das condições de funcionamento da porta de vidro temperado, garantindo abertura e fechamento controlados, alinhamento, estabilidade, preservação da folha de vidro e segurança aos usuários.

13. Sanções

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

a) Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

b) Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;

c) Multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

d) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste juste, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;

h) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

i) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 03 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, e por prazo de 02 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2. As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3. Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal 14.133/21.

13.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14. Estimativas do valor da Aquisição

14.1. As estimativas estão discriminadas no item 5 do **Estudo Técnico Preliminar - ETP DOM nº 040/2026**.

14.2. A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência, após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. Adequação Orçamentária

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação nº **12.122.0104.4004.339039**.

16. Condições gerais

Não se aplica.

gov.br Documento assinado digitalmente
SANDRO LUIZ DE OLIVEIRA ROSA
Data: 16/11/2026 11:29:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Me. Sandro Luiz de Oliveira Rosa
Pró-reitor de Administração